



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

camaraminasnovas@gmail.com.

RESOLUÇÃO Nº 13/2019.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a contenção de despesas realizada ao longo dos primeiros 6 (SEIS) meses nesta Casa Legislativa;

Considerando que inexistente impedimento ao cancelamento dos Restos a Pagar pelo Poder Legislativo antes do fim do exercício;

Considerando que se verificou adequadamente a conveniência de fazer o cancelamento, tendo em vista suas obrigações financeiras até o fim deste ano de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar os Restos a Pagar Não Processados, no importe de R\$ 105.206,53 (cento e cinco mil duzentos e seis reais e cinquenta e três centavos), dos seguintes credores:

I - R\$ 12.205,00 (Doze mil, duzentos e cinco reais) da Empresa Comercial Magno LTDA,

II – R\$ 32.445,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) da Empresa Walter Augusto da Silva – MEI,

III – R\$ 60.556,53 (Sessenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) da Empresa Marcan Materiais de Construção e Acabamento LTDA;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 30 de outubro de 2019.


Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas